

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA AS TABELAS DE VENCIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2011, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO E LEI COMPLEMENTAR Nº. 071/2024, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, inciso XI, Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar.

Art. 1º. Ficam as tabelas, constantes no anexo II, do artigo 8º da Lei Complementar Nº. 003, de 1º de abril de 2011, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores do Município de Santa Cruz e as tabelas do anexo I, do artigo 1º, da Lei Complementar Nº. 071, de 29 de janeiro de 2024, **ALTERADAS**, passando a vigorar de acordo com as tabelas I, II, e III do anexo I e anexo II, do presente projeto de lei.

Parágrafo único. Os cargos de provimento efetivo, de que trata o artigo 8º, Lei Complementar Nº. 003, de 1º de abril de 2011 e do artigo 1º, da Lei Complementar Nº. 071, de 29 de janeiro de 2024, terão sua remuneração composta pelos vencimentos definidos nas tabelas do anexo I, desta Lei, e exclusivamente para cargos de Assistente Social, Contador, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico Especialidades, Médico (plantonista), Médico Veterinário, Nutricionista, Procurador Jurídico e Psicólogo, farão jus a uma gratificação de produtividade no percentual de 1,00% (um por cento) podendo chegar até 100%(cem por cento), atribuída somente no desempenho de suas funções inerentes ao cargo, cujos percentuais e valores serão definidos através de Decreto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, aos cargos das tabelas I e II, em conformidade com o valor do salário mínimo, definido através do Decreto Nº. 12.342/2024.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 10 de fevereiro de 2025.


ALBERTO DUARTE DE SOUSA
PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA I

GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO – GOB

ORDEM	CÓDIGO	CARGOS	QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE (R\$)
01	200	Auxiliar geral de conservação de vias permanentes urbanas e rurais	30	40h	1.518,00
02	201	Auxiliar Operacional de Serviços Gerais	80	40h	1.518,00
03	202	Cozinheira	30	40h	1.518,00
04	203	Eletricista	06	40h	1.518,00
05	204	Guarda Civil	15	40h	1.518,00
06	205	Motorista (categoria B)	16	40h	1.518,00
07	207	Motorista (categoria D)	30	40h	1.518,00
08	208	Operador de Máquinas	06	30h	1.518,00
09	209	Sepultador	03	40h	1.518,00
10	211	Tratorista	04	40h	1.518,00
11	213	Vigia	40	40h	1.518,00
TOTAL			260		

TABELA II

GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO – GOM

ORDEM	CÓDIGO	CARGOS	QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE (R\$)
01	214	Agente Comunitário de Saúde	19	40h	3.036,00
02	216	Agente de Combate às Endemias	04	40h	3.036,00
03	217	Agente de Trânsito	10	40h	1.518,00
04	218	Assistente Administrativo	30	40h	1.518,00
05	219	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	12	40h	1.518,00
06	220	Digitador	06	40h	1.518,00
07	221	Fiscal de Obras e Urbanismo	06	40h	1.518,00
08	222	Fiscal de Tributos	06	40h	1.518,00
09	223	Fiscal Sanitário	06	40h	3.036,00
10	224	Técnico em Enfermagem	10	40h	1.518,00
11	225	Técnico em Enfermagem (plantonista)	12	36h	1.518,00
12	226	Técnico em Informática	02	40h	1.518,00
13	227	Técnico em Radiologia	04	24h	1.518,00
14	832	Técnico em Nível Médio	04	40h	1.518,00
TOTAL			131		

TABELA III

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR – GOS

ORDE M	CÓDIGO	CARGOS	QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRI A	SALÁRIO BASE (R\$)
01	228	Assistente Social	06	30h	1.534,23
02	271	Contador	02	30h	1.534,23
03	229	Enfermeiro	09	40h	1.534,23
04	230	Enfermeiro (plantonista)	12	36h	1.534,23
05	270	Engenheiro Agrônomo	02	30h	1.534,23
06	260	Engenheiro Civil	02	30h	1.534,23
07	231	Farmacêutico	06	30h	1.534,23
08	232	Fisioterapeuta	06	30h	1.534,23
09	269	Fonoaudióloga	03	30h	1.534,23
10	233	Médico Especialidade/Ortopedista	01	20h	1.795,54
11	234	Médico Especialidade/Dermatologista	01	20h	1.795,54
12	235	Médico Especialidade/Pediatra	01	20h	1.795,54
13	236	Médico Especialidade/Cardiologista	01	20h	1.795,54
14	237	Médico Especialidade/Ginecologista	01	20h	1.795,54
15	238	Médico Especialidades	07	20h	1.795,54
16	245	Médico (plantonista)	06	36h	2.285,08
17	246	Médico Veterinário	02	30h	1.534,23
18	247	Nutricionista	06	30h	1.534,23
19	272	Procurador Jurídico	01	30h	1.534,23
20	248	Psicólogo	06	30h	1.534,23
TOTAL			81		

TOTAL DE CARGOS: 472

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 10 de fevereiro de 2025.


ALBERTO DUARTE DE SOUSA
PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,**

Enviamos para apreciação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Complementar Nº 002/2024, em epígrafe em caráter de urgência urgentíssima, que altera as tabelas de vencimentos da Lei Complementar nº. 003/2011, que institui o plano de cargos, carreiras e remuneração e Lei complementar nº. 071/2024, dos servidores do Município de Santa Cruz e adota outras providências.

O reexame administrativo do Município passou a ser instrumento indispensável para consolidar a estabilização e assegurar a valorização do servidor público municipal, buscando, sobretudo a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura à comunidade.

A proposta regulamentada pelo Decreto Federal Nº 12.342/2024, que eleva o valor do salário mínimo nacional, de R\$ 1.518,00 (*mil quinhentos e dezoito reais*), no índice de 7,5% (*sete vírgula, cinquenta por cento*) para os cargos das tabelas I e II, a partir do mês de janeiro/2025 e no índice de 4,77% (*quatro vírgula, setenta e sete por cento*) para os cargos da tabela III, no anexo I, do Quadro de Provimento Efetivo no presente Projeto de Lei Complementar.

O valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (*cinquenta reais e sessenta centavos*) e o valor horário, a R\$ 6,90 (*seis reais e noventa centavos*).

Feitas essas considerações, esperamos contar com o apoio dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, legítimos representantes do povo de Santa Cruz, na aprovação desta matéria. É o que temos a oferecer no momento.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 10 de fevereiro de 2025.


ALBERTO DUARTE DE SOUSA
PREFEITO